



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI Nº 443, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**ESTABELECE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU -
MG PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM
INFLACIONÁRIA.**

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de R\$ 1.261,32 (**Hum mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos**), aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ibiracatu - MG, para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais, referentes aos anos de 2013 a 2022, integrantes do quadro de cargos de provimento comissionado, sendo eles:

- I - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
- II - SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
- III - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
- IV - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
- V- SECRETARIO DE OBRAS
- VI - SECRETARIO DE FAZENDA
- VII - SECRETARIO DE AGRICULTURA
- VIII - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
- IX - SECRETARIO DE SAÚDE
- X - SECRETARIO DE FINANÇAS
- XI - CHEFE DE GABINETE
- XII - PROCURADOR MUNICIPAL
- XIII - CONTROLADOR INTERNO
- XIV - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 25/10/2022



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Parágrafo Único. O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ibiracatu - MG, 25 de outubro de 2022.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 25/10/2022